



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA**  
- Estado de São Paulo -

**DECRETO Nº 23, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação nas redes pública e particular da carteira de vacinação no ato da matrícula e rematrícula escolar.**

**Considerando** o disposto na Lei Estadual nº 17.252/2020, de 17 de março de 2020;

**José Aprígio da Silva**, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**Artigo 1º** - É obrigatória, no Município, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de até 18 (dezoito) anos de idade, no ato das matrículas e rematrículas, em todas as escolas das redes pública e particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

**Artigo 2º** - A carteira de vacinação deverá estar atualizada, assim entendida aquela que contenha os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e com o Calendário de Vacinação do Adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - Só será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.

**Artigo 4º** - A falta de apresentação do documento exigido no artigo 1º deste decreto ou a constatação da falta de algumas das vacinas consideradas obrigatórias não impossibilitará a matrícula e rematrícula, porém a situação deverá ser regularizada em



*Gabinete do Prefeito*

**PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA**  
- Estado de São Paulo -

um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, pelo responsável, sob a pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para providências.

**Parágrafo único.** Quanto à vacina da COVID-19, o prazo para Regularização se estenderá até a data de 01 de julho de 2022 em decorrência das peculiaridades do esquema vacinal.

**Artigo 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 18 de fevereiro de 2022

**JOSÉ APRÍGIO DA SILVA**

Prefeito